

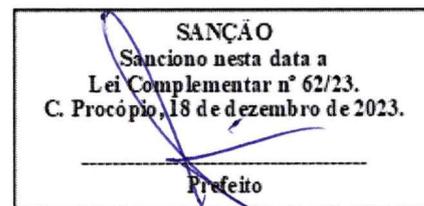


LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2023

DATA: 18/12/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 216/94 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 107 da Lei Municipal nº 216/94, passa a vigorar com seguinte redação:

“
Art.107 – *A execução ou colaboração em trabalho técnico ou científico, na administração direta e indireta, só poderá ser gratificada ou indenizada quando não constituir tarefa ou encargo que caiba ao servidor cumprir, ordinariamente, no desempenho de suas funções.*

vigorar com seguinte redação:

Art. 2º - O art. 108 da Lei Municipal nº 216/94, passa a

“

Art. 108 – *A gratificação ou indenização prevista nesta subseção serão arbitradas pela autoridade que autorizou o serviço, previamente ou após a sua conclusão.*

vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O art. 109 da Lei Municipal nº 216/94 passa a

Art. 109- *O valor da gratificação ou indenização não poderá ser superior à que será paga aos servidores efetivos que forem designados para exercer função de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações da Administração Municipal Direta e Indireta, em procedimento licitatório.*

Municipal nº 216/94.

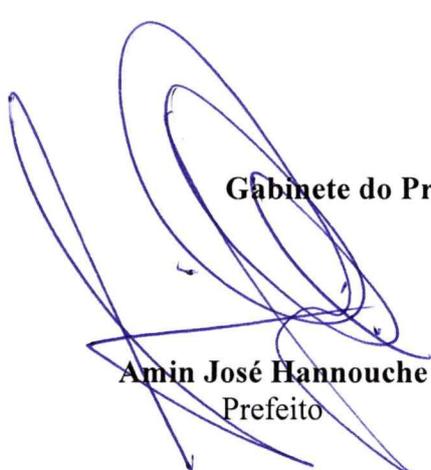
Art. 3º - Fica revogado o art. 110 e parágrafo da Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 62/23.
C. Procópio, 18 de dezembro de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.


Amin José Hannouche
Prefeito

Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município